

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 005/2004

João Pessoa, 05 de abril de 2004

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA  
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o constante no inciso XVI, do art. 22 do Regimento Interno desta Corte;

Considerando a necessidade de disciplinar o acesso de pessoas nas dependências  
deste Tribunal;

Considerando o uso freqüente dos auditórios do Tribunal Pleno e Pleninho, para  
treinamentos da Secretaria de Recursos Humanos e Núcleo do Processo de Qualidade;

Considerando que as dependências devem ter uso restrito aos interesses inerentes ao  
próprio órgão;

R E S O L V E

Restringir o uso das dependências do Egrégio Tribunal Pleno e Pleninho às atividades  
jurisdicionais e de interesse exclusivo deste órgão julgante.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente